



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, n.º 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de área pública de propriedade deste Município, à empresa ENERGISA MINAS GERAIS e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Egídio de Assis Neto, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de uma área de 50 m² (cinquenta metros quadrados), situada na porção mais elevada da montanha localizada próxima à cidade, denominada “**Pedra de Santana**”, com a finalidade de instalação de recursos de infraestrutura e equipamentos, doravante denominados Torre de Telecomunicação, viabilizando o autocontrole de equipamentos de linha de transmissão de energia.

Art. 2º - A cessão de uso que se refere o artigo anterior se dará pelo Município de Santana do Manhuaçu à empresa **Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A**, com sede na Praça Rui Barbosa, 80, Centro, Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 19.527.639/0001-58, Inscrição Estadual nº 153.056023-0000, e será gratuita, tendo em vista tratar-se de concessionária de serviço público, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, a contar da data de assinatura do termo próprio, onde serão estabelecidas as demais condições.

Art. 3º - A presente autorização de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 4º - Revogada a autorização, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da autorizatória, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (02/06/2016).

Egídio de Assis Neto
Prefeito Municipal